Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

**1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):**

SETRAN

**2. Responsável pela demanda:**

**Clóvis de Oliveira Filho - Matrícula 0017 - clovis.filho@tre-pb.jus.br**

**3. Necessidade da contratação:**

A aquisição de veículos ora pretendida visa a renovação parcial da frota do TRE/PB, já bastante depreciada.

Os veículos objeto da pretendida aquisição substituirão 05 veículos tipo Doblô, Estes veículos pertencentes a frota oficial do TRE/PB possuem na média, 10 (dez) anos de uso e 280.000 km (duzentos e oitenta mil quilômetros) rodados, portanto alta quilometragem e tempo de uso comprometem sobremaneira a confiabilidade e tendem a onerar o custo de manutenção dos veículos. Já o veículo tipo furgão cargo será em substituição ao Ford MOV-1925 já inservível com 14 anos de uso. Furgão com maior economia de combustível e agilidade no transporte de cargas médias.

**4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).**

Aquisição de veículos através de Ata de Registro de Preços, sendo à princípio 03 (três) veículos de serviço novos (zero-quilômetro) e 01 (um) veículos de serviço tipo Furgão nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e anexos que o integram.

**5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor: Proposta Orçamentária da SETRAN 2023 - Natureza da despesa Detalhada: 44.90.52.48 - Veículos Diversos R$ 230.000,00 e 44.90.52.52 - Veículo de tração mecânica R$ 270.000,00 - Total R$ 500.000,00.**

**6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:**

| **Contratações de alta complexidade** (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral) | | **Contratos de baixa complexidade** (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador) | |
|---|---|---|---|
| | 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; | | 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia **até** o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93; |
| | 2 - Contratações de serviços prestados **fora do âmbito da STIC**, envolvendo guarda e manuseio | | 2 - Contratações de serviço **até** o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de equipamentos por servidores de outras unidades; | | |
| | 3 - Contrato de serviço **acima** do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018); | | 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços **no âmbito da STIC;** |
| | 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia **acima** do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93; | | 4 **-** Contratações de locação de imóveis. |
| | 5 - Contratações de serviço **acima** do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos; | x | 5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento; |
| | 6 - Contratos de serviços de telefonia. | - | - |
| | 7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento. | - | - |

**7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens**

**90 dias após a entrega do empenho**

**8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens**

Clóvis de Oliveira Filho

Múcio Marques da Silva

**9. Encaminhamento**:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO**
**CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**

Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 01/02/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1486563&crc=AEAF4E76, informando, caso não preenchido, o código verificador **1486563** e o código CRC **AEAF4E76**..